LEI Nº 272/68

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Augusto para o exercício de 1969.-

ALECRIDES SANT"ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 56, incíso V da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - A receita Geral do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1969, é orçada em NCr$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil cruzeiros novos), e será arrecadada de acôrdo com a legislação vigente, obdecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

I -	Receitas Tributárias	NCr$	46.000,00
II -	Receita Patrimonial	NCr$	6.000,00
III -	Receita Industrial	NCr$	23.700,00
IV -	Transferências Correntes	NCr$	244.000,00
V -	Receitas Diversas	NCr$	15.000,00
	Total das receitas correntes	NCr$	334.700,00

RECEITAS DE CAPITAL

I -	Operações de Crédito	NCr$	110.000,00
II -	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	NCr$	2.000,00
III -	Transferências de Capital	NCr$	223.300,00
	Total das receitas de Capital	NCr$	335.300,00
	Total Geral	NCr$	670.000,00

DESPESAS CORRENTES

I -	Despesas de Custeio	NCr$	310.200,00
II -	Transferências Correntes	NCr$	113.300,00
		NCr$	423.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

I -	Investimentos	NCr$	238.600,00
II -	Transferências de Capital	NCr$	7.900,00
	Total das Despesas de Capital	NCr$	246.500,00
	Total da Despesa fixada	NCr$	670.000,00

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorigado a realizar como antecipação da receita de exercício, as operações de crédito que se fizerem necessárias para atender as despesas do Município, até o limite de 10% (dez por cento) dêste Orçamento.

Art. 4º - Fica o Orgão Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até a importância de NCr$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos cruzeiros novos), ou seja 5% (cinco por cento), do orçamento corrente, conforme preceitúa o artigo 7, Item I, e obdecendo as determinações constantes do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 30 de dezembro de 1968.-

Dr. Alecrides Sant"Anna de Moraes-Prefeito